PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 18 de maio de 2021 | Ano XVI | Edição 1141 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.158, DE 13 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3.982, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018 QUE "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, TENDO COMO AGENTE GESTOR OPERACIONAL A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 03 de maio de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.982, de 18 de outubro de 2018, que "Dispõe sobre a doação de imóvel ao FAR- Fundo de Arrendamento Residencial, tendo como agente gestor operacional a Caixa Econômica Federal."

Art. 2° Fica revertida ao Município a área, objeto da doação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 13 de maio de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 4.159, DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E REVOGAÇÕES NAS LEIS Nº 3.708, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, Nº 4.030, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Nº 4.045, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI Nº 4.094, DE 24 DE JUNHO DE 2020, E LEI Nº 4.116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10 de maio de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.030/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 12 .....

.....

III.1 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;

....."

"SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 42 A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte é composta de:

.....

III – Departamento de Defesa Civil; e

IV – Departamento de Engenharia de Trânsito e Transporte."

"Art. 43 Integram a área de competência da Secretaria Municipal Segurança Pública, Trânsito e Transporte os seguintes órgãos:

....."

"Art. 44 À Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, com auxílio da Guarda Civil Municipal de Amparo/Polícia Municipal de Amparo, compete:

.....

XII – coordenar as atividades do órgão de trânsito do Município;

XIII – responsabilizar-se pelo sistema viário e pela engenharia de tráfego; e

XIV – executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo Prefeito."

Art. 2º A Lei nº 4.030/2019 passa a vigorar com os seguintes acréscimos.

"Art. 48-A São atribuições do Departamento de Engenharia de Trânsito e Transportes:

I - exercer as atribuições previstas nos art. 21 e 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997-Código Brasileiro de Trânsito, bem como prover condições para as atividades das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, JARI`s, nos termos do art. 16 da mesma Lei Federal;

II - coordenar as atividades do Fundo Municipal de Trânsito, de acordo com o que especifica a Lei municipal nº 2.574, de 2000, e suas alterações;

III - desenvolver atividades de organização e fiscalização do trânsito no município, da manutenção, da sinalização e da disciplina e gestão dos meios de transporte coletivo;

IV - responsabilizar-se pela gestão do sistema de trânsito e transportes do Município;

V - realizar estudos e propor soluções em questões técnico-operacionais pertinentes ao trânsito e à regulamentação dos serviços de transporte público no município;

VI - realizar obras, fixar normas e diretrizes para aperfeiçoamento e expansão do sistema de transporte público;

VII - organizar e executar a sinalização e o controle do trânsito de veículos e de pedestres;

VIII - promover ações de educação de trânsito;

IX - cuidar da realização de obras que visem ao aumento da segurança do trânsito no Município;

X - manter um Plano Diretor de Vias Públicas;

XI - organizar e executar obras de conservação e reparo no sistema viário do Município;

XII - executar obras de melhoria na segurança do sistema viário do Município;

XIII - responsabilizar-se pelos serviços de engenharia e operação de tráfego;

XIV - responsabilizar-se pelos serviços de engenharia de campo;

XV - participar em parceria com o Gabinete do Prefeito, Guarda Civil Municipal de Amparo/Polícia Municipal de Amparo e a Defesa Civil da organização da fiscalização do trânsito;

XVI - cuidar da sinalização de trânsito;

XVII - responsabilizar-se pelo planejamento e controle do sistema de transporte público urbano; e

XVIII - fiscalizar as atividades das empresas que realizam o transporte público, organizando linhas e traçados de trajetos, inspecionando condições de manutenção e apurando dados para proceder à organização de estatísticas operacionais.”

Art. 3º O organograma do Anexo I da Lei nº 4.030/2019 pertinente à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste.

Art. 4º O organograma do Anexo I da Lei nº 4.030/2019 pertinente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II deste.

Art. 5º A Lei nº 3.708, de 10 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte - SMSPTT, por meio do Departamento de Engenharia de Trânsito e Transporte, a gestão do sistema de transporte público coletivo, cabendo para isso, dentre outras, as seguintes atribuições:

“Art. 5º .....

§ 2º O prazo de duração da concessão, bem como a forma de sua prorrogação, será definido no edital da licitação, em função dos resultados do estudo econômico e financeiro a ser desenvolvido pela SMSPTT, devendo restar condicionada a forma de prorrogação da concessão ao desempenho satisfatório do concessionário na prestação dos serviços.

“Art. 6º .....

§ 1º Os valores das tarifas serão estabelecidos por intermédio de Decreto do Prefeito Municipal, com base nos estudos econômico-financeiros elaborados pela SMSPTT.

“Art. 7º A fiscalização do cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas nesta Lei ou na regulamentação complementar será exercida pela SMSPTT, por fiscais devidamente credenciados, pelos agentes de fiscalização de transporte coletivo, nomeados por Portaria específica, integrantes do quadro de pessoal de Prefeitura Municipal ou por ela designados.”

“Art. 8º .....

§ 2º .....

III - multa por infração de natureza grave, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por atitudes que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços, por cobrança de tarifa diferente das autorizadas, por não aceitação de bilhetes, passes, assemelhados e usuários com direito a gratuidade, por redução da frota vinculada ao serviço sem autorização da SMSPTT, ou ainda por reincidência na penalidade prevista no inciso II; e

Art. 6º A Lei nº 4.045, de 04 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

“Art. 3º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte - SMSPTT, mediante o Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE da utilização de passagens, estabelecerá o valor total do subsídio financeiro a ser repassado ao sistema de transporte público coletivo, a cada mês.”

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Órgão 25 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 de que trata a Lei nº 4.094, de 24 de junho de 2020, e na Lei Orçamentária Anual 2021 de que trata a Lei nº 4.116, de 24 de novembro de 2020.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir todas as Unidades Gestoras Executoras e seus respectivos programas, ações e elementos de despesa do Órgão 18 – Secretaria Municipal de Segurança Pública para o órgão 25 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a Unidade Gestora Executora 04 – Departamento de Engenharia de Trânsito e Transporte e suas ações, programas e elementos do Órgão 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para o Órgão 25 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

Art. 10 As despesas com a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, assim como as despesas com a transferência da Unidade Gestora Executora Departamento de Engenharia de Trânsito e Transporte, serão sustentadas no Exercício de 2021 com o remanejamento do orçamento em dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 11 Os recursos para cobertura do presente crédito especial serão oriundos dos saldos das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Unidade Gestora Executora transferida da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a serem anuladas para crédito suplementar por meio de Decreto Municipal.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários ao remanejamento orçamentário para cobertura do presente crédito especial.

Art. 13 No decurso da execução orçamentária fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no que concerne aos saldos de estornos para acertos contábeis do Órgão criado e Unidades Gestoras Executoras transferidas.

Art. 14 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 15 Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 4.030/2019:

I - o inciso IV do art. 97;

II - os incisos VII e VIII do art. 99; e

III - o art. 102.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 18 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 18 de maio de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.279, DE 18 DE MAIO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRENO SITUADA NESTE MUNICÍPIO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e posteriores alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, para fins de abertura de via pública, uma área de terreno, sem benfeitorias, com 1.860,00m², localizada à Rua Alfredo Leopoldino de Campos, Distrito de Arcadas, Município de Amparo, objeto da matrícula nº. 7.073 do Cartório de Registro de Imóveis de Amparo, que consta pertencer José Rossi Sobrinho, Ricardo Fernando Rossi, Carlos Rossi Sobrinho e Antonio Bortolo Rossi, conforme manifestado no processo administrativo nº. 2.586/2021, configurada na planta oficial que fica fazendo parte integrante deste, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-45°W, de coordenadas N 7.488.803,345m e E 323.916,913m; deste segue pelo alinhamento predial de divisa propriedade confrontante, com azimute de 221°05'31" por uma distância de 9,11m até o vértice P02, de coordenadas N 7.488.796,476m e E 323.910,923m; deste segue pelo alinhamento predial de divisa propriedade confrontante, com azimute de 212°53'30" por uma distância de 20,46m em curva com raio de 49.642m até o vértice P03, de coordenadas N 7.488.779,418m e E 323.899,891m; deste segue pelo alinhamento predial de divisa propriedade confrontante, com azimute de 195°21'12" por uma distância de 11,62m em curva com raio de 103.238m até o vértice P04, de coordenadas N 7.488.768,221m e E 323.896,817m deste segue pelo alinhamento predial de divisa propriedade confrontante, com azimute de 189°38'07" por uma distância de 18,51m até o vértice P05, de coordenadas N 7.488.749,976m e E 323.893,719m; deste segue pelo alinhamento predial de divisa propriedade confrontante, com azimute de 145°29'01" por uma distância de 4,08m até o vértice P06, de coordenadas N 7.488.746,614m e E 323.896,031m; deste segue pelo alinhamento predial de divisa propriedade confrontante, com azimute de 99°07'19" por uma distância de 34,66m até o vértice P07, de coordenadas N 7.488.741,118m e E 323.930,256m; deste segue pelo alinhamento predial de divisa propriedade confrontante, com azimute de 185°45'11" por uma distância de 83,03m até o vértice P08, de coordenadas N 7.488.658,506m e E 323.921,933m deste segue pelo alinhamento predial de divisa propriedade confrontante, com azimute de 286°36'47" por uma distância de 56,49m até o vértice P09, de coordenadas N 7.488.674,658m e E 323.867,797m deste segue pelo alinhamento predial de divisa propriedade confrontante, com azimute de 18°28'36" por uma distância de 38,23m até o vértice P10, de coordenadas N 7.488.710,920m e E 323.879,914m; deste segue pelo alinhamento predial de divisa propriedade confrontante, com azimute de 9°39'30" por uma distância de 59,47m até o vértice P11, de coordenadas N 7.488.769,550m e E 323.889,892m; deste segue pelo alinhamento predial de divisa propriedade

confrontante, com azimute de 15°21'16" por uma distância de 12,73m em curva com raio de 110.288m até o vértice P12, de coordenadas N 7.488.781,815m e E 323.893,259m; deste segue pelo alinhamento predial de divisa propriedade confrontante, com azimute de 36°09'09" por uma distância de 30,35m em curva com raio de 57.584m até o vértice P13, de coordenadas N 7.488.806,042m e E 323.910,960m; deste segue pelo alinhamento predial confrontando com a via pública Rua Cláudio Gilmar Guide, com azimute 114°22'19" por uma distância de 6,54m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 378,90 m e perfazendo uma área de 4.325,73 m²".

Art. 2° A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, conforme alteração pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3° As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 18 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 18 de maio de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa DROGARIA NOVA ESPERANÇA EIRELI, para aquisição do medicamento EMPAGLIFLOZINA 25mg E PENTOXIFILINA 400mg comprimido, no valor total de R$ 1.092,00 (mil, noventa e dois reais).

Publique-se

Amparo, 13 de maio de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa DROGARIA NOVA ESPERANÇA EIRELI, para aquisição do medicamento ACETATO DE GROSERELINA 3,6 mg ampola no valor total de R$ 3.897,90 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Publique-se

Amparo, 13 de maio de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo. Sr. Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4491-1/2021 – PEDIDO DE TROCA DE MARCA C.C. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE ITEM - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020.

Cuida o presente de solicitação, pela empresa "Joaomed Comércio de Materiais Cirúrgicos S/A", de troca de marca do item "Luva Nitrílica", para a marca "Latex BR", com prorrogação de prazo de entrega para até 07 (sete) dias úteis após o recebimento do material no centro de distribuição da empresa, o que deve ocorrer, segundo a mesma, em 30 (trinta) dias após o deferimento que pleiteia.

Para tanto a Contratada discorre a respeito de problemas relacionados à fabricação e/ou produção (atrasos, linhas de produção reduzidas ou em escala, redução de pessoal, aumento na demanda); tudo em decorrência de impactos da Pandemia pelo Covid-19 sobre a área em questão.

Alega que protocolizou pedido de Reequilíbrio econômico-financeiro o qual restou indeferido, estando agora em análise quanto a recurso e/ou pedido de reconsideração interposto, por intermédio do qual, segundo informa, solicitou a troca da marca do produto c.c realinhamento de preços.

Aduz que nesse ínterim continua em negociação com o fornecedor para verificação quanto à possibilidade de atendimento da Nota de Empenho nº 1359 com a manutenção do preço anterior.

Transcreve legislação relacionada expondo, ao final, o seu pedido.

Pois bem. Sem prejuízo da análise do Recurso da empresa no que concerne ao pedido de reconsideração ao indeferimento de concessão de "reequilíbrio econômico-financeiro" (o que está em trâmite nos autos do Processo nº 484/2021), aqui, procedo à análise quanto à solicitação de "troca de marca".

E nesse ponto, considerando o quanto informado pelo Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 11, bem como considerando que a marca/produto proposto atende às especificações mínimas exigidas no Edital, não se verificando, portanto, prejuízos ao interesse

público; Considerando que, ao contrário, a ausência dos produtos implicará em prejuízo quanto ao atendimento das necessidades do Município; Atentando aos princípios que regem a espécie, mormente os princípios da legalidade, da eficiência e da indisponibilidade do interesse público, acolho o pleito da Contratada no que concerne à "troca da marca".

Ressaltando apenas que enquanto não exarada decisão nos autos do Processo nº 484/2021, relativamente ao pedido da empresa de "reequilíbrio econômico-financeiro", o produto contratado deve ser fornecido (ainda que na marca "Latex BR") nos valores constantes da Ata de Registro de Preços nº 038/2020 – AF Nº 263/2021.

Pelo que esta Municipalidade, por intermédio da Autoridade máxima subscrevente, delibera neste ato e com supedâneo nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decidindo pelo DEFERIMENTO do quanto solicitado pela empresa interessada, relativamente ao pedido de "troca de marca" do item "Luva Nitrílica", devendo o fornecimento e/ou a entrega do mesmo, entretanto, ocorrer com base nos valores constantes da AF Nº 263/2021, posto que permanece em análise o outro pedido da empresa (qual seja o de "reequilíbrio econômico – financeiro"), em trâmite nos autos do Processo Administrativo nº 484/2021.

Por todo o exposto encaminho os autos para as providências necessárias à efetivação de todo quanto determinado, bem como para Notificação/Comunicação à interessada.

Amparo, 11 de maio de 2021

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo convoca os aprovados abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, com horário agendado através do telefone (19) 3817-9300, situado à Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

RICARDO FERNANDO HERCULANO aprovado em 07° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021 para o emprego de ENFERMEIRO, homologado em 09/04/2021, convocado em 18/05/2021.

PATRICIA CRISTINA DE CASTRO SOUZA aprovada em 08° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021 para o emprego de ENFERMEIRO, homologado em 09/04/2021, convocada em 18/05/2021.

ADRIANA LUCIA DA SILVA aprovada em 09° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021 para o emprego de ENFERMEIRO, homologado em 09/04/2021, convocada em 18/05/2021.

Daiane Regina de Oliveira

Agente Administrativo - RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 087-1/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2021 – ORDEM DE COMPRA: 816800801002021OC00007 e 816800801002021OC00008 – OBJETO: Contratação de empresa ou profissional, especializados, para confecção e reparos em próteses dentárias para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Senhores, ensejo RERRATIFICAR os valores unitários adjudicados no supracitado certame, considerando o arredondamento dos valores apresentados com a 4ª (quarta) casa decimal após a vírgula para a 3ª (terceira) casa decimal, respeitando a matemática financeira. Desta forma, segue a relação das empresas vencedoras os valores corrigidos e registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2021 de 06 de maio de 2021: A empresa Ciamed – Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 05.782.733/0001-49, venceu o item 13 – Amoxicilina - Clavulonato 500/125mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,669; a empresa Cimed Indústria de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 02.814.497/0007-00, venceu o item 01 – Aciclovir 200mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,169, item 18 – Azitromicina 500mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 1,036, item 26 – Carvedilol 6,25mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,087, e do item 68 – Loratadina 10mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,120; a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, venceu o item 06 – Adrenalina 1mg/ml Solução Injetável, com o valor unitário de R$ 1,900, item 24 – Carbamazepina 200mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,149, item 38 – Dexclorfeniramina 2mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,052, item 55 – Fluoxetina 20mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,055, e do item 73 – Metildopa 250mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,358; a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, venceu o item 11 – Amitriptilina 25mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,104, item 75 – Morfina 10mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,393, item 80 – Nitrazepam 5mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,127, e do item 90 – Prometazina 25mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,122; a empresa Futura Comércio de Produtos Médicos E Hospitalares Eireli, CNPJ nº 08.231.734/0001-93, venceu o item 27 – Ceftriaxona Frasco Ampola 1G IM, com o valor unitário de R$ 7,400, item 33 – Clomipramina 25mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,575, e do item 53 – Espironolactona 25mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,136; a empresa Geolab Indústria Farmacêutica S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04, venceu o item 14 – Anlodipino 5mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,033, e do item 93 – Sertralina 50mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,169; a empresa Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 30.754.325/0001-20, venceu o item 77 – Nifedipina 20mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,157; a empresa Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ nº 75.014.167/0001-00, venceu o item 97 – Sulfato Ferroso 40mg Comprimido, com

o valor unitário de R$ 0,032; a empresa Portal Ltda, CNPJ nº 05.005.873/0001-00, venceu o item 07 – Agua Para Injeção Ampola 10ml, com o valor unitário de R$ 0,251, item 10 – Amiodarona 200mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,411, item 35 – Clopidogrel 75mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,291, item 36 – Dexametasona 4mg Frasco Ampola 2,5ml, com o valor unitário de R$ 1,497, item 58 – Glicazida Mr 30mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,093, e do item 84 – Oxcarbamazepina 300mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,503; a empresa R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli, CNPJ nº 25.101.524/0001-08, venceu o item 83 – Omeprazol 20mg Cápsula, com o valor unitário de R$ 0,078; a empresa R.A.P. Aparecida - Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 06.968.107/0001-04, venceu o item 25 – Carvedilol 25mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,205, item 37 – Dexclorfeniramina 0,4mg/Ml Solução Oral 100ml, com o valor unitário de R$ 1,150, item 42 – Dimenidrinato 25mg/Ml + Piridoxina 5mg/Ml Solução Oral, com o valor unitário de R$ 3,500, item 43 – Diosmina + Hesperidina 450/50mg, com o valor unitário de R$ 0,335, item 44 – Dipirona Sodica 500mg/ml Gotas, com o valor unitário de R$ 0,720, item 51 – Enantato de Noretisterona Valerato de Estradiol 50mg 5mg/Ml Ampola, com o valor unitário de R$ 14,250, item 54 – Fluconazol 150mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,438, item 56 – Fosfato de Prednisolona 3mg/ml Solução Oral 60ml., com o valor unitário de R$ 3,440, item 64 – Levodopa Carbidopa 250mg/25mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,745, item 71 – Medroxiprogesterona 150mg/ml Injetável, com o valor unitário de R$ 21,900, item 74 – Metilfenidato 10mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,365, item 76 – Neomicina 5mg/g +Bacitracina250UI/g Pomada 10g, com o valor unitário de R$ 1,690, item 78 – Nistatina 100.000 UI/ml Solução Oral 50ml, com o valor unitário de R$ 3,850, item 79 – Nistatina 1000.000 UI Creme Vaginal 60g, com o valor unitário de R$ 3,850, item 81 – Nitrofurantoína 100mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,258, item 82 – Norestisterona 0,35mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,168, item 85 – Paracetamol 200mg/ml Frasco com 15ml, com o valor unitário de R$ 1,080, item 87 – Permetrina 5% Loção 60ml, com o valor unitário de R$ 2,950, item 95 – Solução Fisiológica Nasal - Cloreto de Sódio 0,9% 30ml, com o valor unitário de R$ 0,975, e do item 101 – Vitaminas do Complexo B Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,045; a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 05.847.630/0001-10, venceu o item 03 – Ácido Fólico 5mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,040, item 30 – Claritromicina 500mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 2,760, item 69 – Loratadina 1mg/ml Xarope 100ml, com o valor unitário de R$ 0,029, item 88 – Prednisona 20mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,160, e do item 89 – Prednisona 5mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,060. Informo ainda que os demais valores restaram inalterados na respectiva Ata de Registro de Preços. Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento de sua homologação em despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer de rerratificação.

Publique-se.

Amparo, 18 de maio de 2021.

Julio César

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 087-1/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2021 – ORDEM DE COMPRA: 816800801002021OC00007 e 816800801002021OC00008 – OBJETO: Contratação de empresa ou profissional, especializados, para confecção e reparos em próteses dentárias para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela HOMOLOGAÇÃO DA RERRATIFICAÇÃO dos valores unitários na seguinte conformidade: A empresa Ciamed – Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 05.782.733/0001-49, venceu o item 13 – Amoxicilina - Clavulonato 500/125mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,669; a empresa Cimed Indústria de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 02.814.497/0007-00, venceu o item 01 – Aciclovir 200mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,169, item 18 – Azitromicina 500mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 1,036, item 26 – Carvedilol 6,25mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,087, e do item 68 – Loratadina 10mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,120; a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, venceu o item 06 – Adrenalina 1mg/ml Solução Injetável, com o valor unitário de R$ 1,900, item 24 – Carbamazepina 200mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,149, item 38 – Dexclorfeniramina 2mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,052, item 55 – Fluoxetina 20mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,055, e do item 73 – Metildopa 250mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,358; a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, venceu o item 11 – Amitriptilina 25mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,104, item 75 – Morfina 10mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,393, item 80 – Nitrazepam 5mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,127, e do item 90 – Prometazina 25mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,122; a empresa Futura Comércio de Produtos Médicos E Hospitalares Eireli, CNPJ nº 08.231.734/0001-93, venceu o item 27 – Ceftriaxona Frasco Ampola 1G IM, com o valor unitário de R$ 7,400, item 33 – Clomipramina 25mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,575, e do item 53 – Espironolactona 25mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,136; a empresa Geolab Indústria Farmacêutica S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04, venceu o item 14 – Anlodipino 5mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,033, e do item 93 – Sertralina 50mg Comprimido, com

o valor unitário de R$ 0,169; a empresa Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 30.754.325/0001-20, venceu o item 77 – Nifedipina 20mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,157; a empresa Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ nº 75.014.167/0001-00, venceu o item 97 – Sulfato Ferroso 40mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,032; a empresa Portal Ltda, CNPJ nº 05.005.873/0001-00, venceu o item 07 – Agua Para Injeção Ampola 10ml, com o valor unitário de R$ 0,251, item 10 – Amiodarona 200mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,411, item 35 – Clopidogrel 75mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,291, item 36 – Dexametasona 4mg Frasco Ampola 2,5ml, com o valor unitário de R$ 1,497, item 58 – Glicazida Mr 30mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,093, e do item 84 – Oxcarbamazepina 300mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,503; a empresa R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli, CNPJ nº 25.101.524/0001-08, venceu o item 83 – Omeprazol 20mg Cápsula, com o valor unitário de R$ 0,078; a empresa R.A.P. Aparecida - Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 06.968.107/0001-04, venceu o item 25 – Carvedilol 25mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,205, item 37 – Dexclorfeniramina 0,4mg/Ml Solução Oral 100ml, com o valor unitário de R$ 1,150, item 42 – Dimenidrinato 25mg/Ml + Piridoxina 5mg/Ml Solução Oral, com o valor unitário de R$ 3,500, item 43 – Diosmina + Hesperidina 450/50mg, com o valor unitário de R$ 0,335, item 44 – Dipirona Sodica 500mg/ml Gotas, com o valor unitário de R$ 0,720, item 51 – Enantato de Noretisterona Valerato de Estradiol 50mg 5mg/Ml Ampola, com o valor unitário de R$ 14,250, item 54 – Fluconazol 150mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,438, item 56 – Fosfato de Prednisolona 3mg/ml Solução Oral 60ml., com o valor unitário de R$ 3,440, item 64 – Levodopa Carbidopa 250mg/25mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,745, item 71 – Medroxiprogesterona 150mg/ml Injetável, com o valor unitário de R$ 21,900, item 74 – Metilfenidato 10mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,365, item 76 – Neomicina 5mg/g +Bacitracina250UI/g Pomada 10g, com o valor unitário de R$ 1,690, item 78 – Nistatina 100.000 UI/ml Solução Oral 50ml, com o valor unitário de R$ 3,850, item 79 – Nistatina 1000.000 UI Creme Vaginal 60g, com o valor unitário de R$ 3,850, item 81 – Nitrofurantoína 100mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,258, item 82 – Norestisterona 0,35mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,168, item 85 – Paracetamol 200mg/ml Frasco com 15ml, com o valor unitário de R$ 1,080, item 87 – Permetrina 5% Loção 60ml, com o valor unitário de R$ 2,950, item 95 – Solução Fisiológica Nasal - Cloreto de Sódio 0,9% 30ml, com o valor unitário de R$ 0,975, e do item 101 – Vitaminas do Complexo B Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,045; a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 05.847.630/0001-10, venceu o item 03 – Ácido Fólico 5mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,040, item 30 – Claritromicina 500mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 2,760, item 69 – Loratadina 1mg/ml Xarope 100ml, com o valor unitário de R$ 0,029, item 88 – Prednisona 20mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,160, e do item 89 – Prednisona 5mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,060. Restam os demais inalterados, conforme despacho anterior. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a rerratificação da respectiva Ata de Registro de Preços nº 007/2021.

Publique-se.

Amparo, 18 de maio de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito

LICITAÇÃO:- Processo nº 3825/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- Tomada de Preços nº 004/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civíl, para complemento do edifício do Cisbra, Laboratório de Análises, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. DATA DE ENCERRAMENTO: 16/06/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 19/05/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 18 de maio de 2021.

Daiane Rosangela de Carvalho

Diretora de Suprimentos

Secretaria Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO LTDA

PROC.2816-1/2021 – BIOLIFE ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICOS LTDA – LTA 171/2021

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC.2858-3/2021 – MOTO MASTER AMPARO LTDA – AIF 0214

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROC.2858-3/2021 – MOTO MASTER AMPARO LTDA – AIP 1057

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

PROC.2858-3/2021 – MOTO MASTER AMPARO LTDA – NRM 001 A Nº071

AMPARO, 18 DE MAIO DE 2021

TERESA CRISTINA LUGLI

COORDENADORA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº117/2020
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2670-4/2020

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONVÊNIO Nº117/2020, CELEBRADO AOS 06/07/2020

ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTACASAANNACINTRA–CONVENIADA,COMOBJETIVO DE ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM O INCENTIVO DE RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS REFERENTE AO PROGRAMA "PRO SANTA CASA".

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA "ANNA CINTRA"

AMPARO, 29 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº118/2020 AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2669-6/2020

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONVÊNIO Nº118/2020, CELEBRADO AOS 06/07/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA ANNA CINTRA – CONVENIADA, COM OBJETIVO DE ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM O INCENTIVO DE RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS, REFERENTE AO PROGRAMA "SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS".

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA "ANNA CINTRA"

AMPARO, 28 DE ABRIL DE 2021.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 42 DE 18 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais n° 637 de 14 de janeiro de 1969 e n° 3841 de 05 de outubro de 2015, resolve:

Art.1° Constituir a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação – C.P.J.L designando como Presidente da Comissão a funcionária Selma de Moraes, e como suplente e membro efetivo o servidor Tauan Tedeschi Buzo.

Art. 2° Nomear os seguintes servidores para constituírem, alternativamente, as Comissões de Julgamento e Licitações:

Adriana Dezotti Soni

Alexandro Natali

André Pastana Candido Borges

Isamara De Oliveira Almeida

Celso Tadeu Bruschini

Cristina Preturlan Toledo

Daniela Pagan Carlini

Darci Donisete Loner

Ednilson Juarez Faggionato

Eduardo Felipe Ribeiro

Érica Cristina Urbano Canina

Emilio Carlos Nardini

Gustavo Zamboim Pietrafesa

Henrique Renan da Cruz Pereira

Jane Maria da Cruz Pereira

Joelmo Gonçalves Noronha

José Roberto Baroni

Júlio Cesar Balbino

Leandro Lorencini

Lucia Helena Peterlini Giomo

Luciana Xavier da Silveira Valente

Luís Paulo Fajonato

Luiz Carlos Marchezine

Antonio Hélio Favoretto

Lucas Vinicius Henriques Da Silva

Sergio Scabora

Paulo Ricardo Cazzo Picolo

Renata de Moraes

Ricardo Eugênio dos Santos

Rodrigo Tozzi Teixeira

Sandra Batista dos Santos

Patrick Alessander Machado

Silvio Augusto Nicoleto e Melo

Tauan Tedeschi Buzo

Valéria Bertholdo Dalarmi

Victor Bruno Carletti Silveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 22 de 03 de julho de 2020

Amparo, 18 de Maio de 2021.

MARCELO JOSE VIAM RIBEIRO

Superintendente do SAAE

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume

ANTONIO HELIO FAVORETTO

Chefe de Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

DECRETO LEGISLATIVO nº 640/21

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL HONRARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Carlos Benedito Cazotti - Vereador

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam instituídas as honrarias "Policial Militar Destaque do Ano" e a "Policial Civil Destaque do Ano", a serem outorgadas anualmente pela Câmara Municipal a um membro da Polícia Militar, a um membro do Corpo de Bombeiros, a um membro da Polícia Ambiental e a um membro da Polícia Civil que atuem no Município e que tenham se destacado em seus afazeres.

Art. 2º - Anualmente, até o dia 31 de março, as chefias da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental e da Polícia Civil no município, encaminharão a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação e uma breve descrição da sua atuação que ensejou a indicação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único - Fica a critério dos membros da Polícia Militar e Civil a forma de escolha dos homenageados.

Art. 3º - As homenagens serão prestadas em sessão solene a ser designada pela Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BENEDITO CAZOTTI – Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 18 de maio de 2021.

SILVANA PAIVA BARADEL LARI – Assessora Legislativa

EXPEDIENTE
Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - Internet: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)